

COLONO LEONIDIO JOAQUIM DE ALMEIDA E.C. Solteiro
N. C. de Paranatinga Lote nº 06.A
da quadra Nº 09 Processo nº 874/87

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Leonidio Joaquim de Almeida agricultor, o lote urbano número 06.A (Seis - A) da quadra nº 09, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga/transf. pela Lei 4.225-17/09/80, modificada criada pela Lei nº 4.287, de 04, de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de ha. e 910,00mts², (novecentos e dez metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE lote - 09.A : SUL lote - 06

LESTE Rua - C : OESTE lote - 06.B
RG. n.º 240.538-SSP/MT. - CPF. 172.283.011-53

- MARCOS OU DADOS
- 1-2 = 16,30m Com Rua - C
 - 2-3 = 51,10m Com lote - 09.A
 - 3-4 = 20,00m Com lote - 06.B
 - 4-1 = 50,00m Com Rua - 06

ASSINATURA: Governador - Césaros GOMES BEZERRAS
Dir. CODEMAT - JAIR BENEDETTO

Título nº 004791
Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.
Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 29 dias do mês de novembro de 1989, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por Em, 16/04/90 - Isaias	Conferido por	Visto
---	---------------	-----------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0390_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00479

1

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0390_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00479

1.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 5D2AE30FB588CD9B08C928172419231F

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:26

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:02:26

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:26

